



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

PUBLICAÇÃO

Folhário Oficial do Estado do
dia 03/91, na forma
do Art. 87 da LOM.

Em, ____/____/____

VISTO

LEI Nº 593/91

Amplia o número de Cargos,
cria Inspetorias Gerais e toma
outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO
DE CABEDELO, Estado da Paraíba,

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

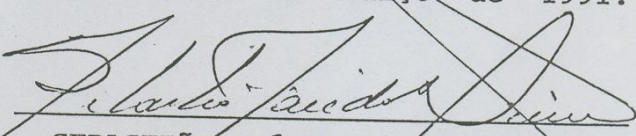
Art. 1º - Fica ampliado para vinte e cinco (25), o número de cargos de Assistente Técnico Administrativo, de finido no Anexo IV, da Lei Nº 582/90, para atender nomeação de candidatos que já pertenciam ao Quadro Funcional da Prefeitura;

Art. 2º - Criadas ficam as Inspetorias gerais de Tributação e Arrecadação, de Obras, de Saúde, de Ensino e de Segurança, correspondentes ao símbolo C.C.-2, em número de cinco (5) cargos, com a finalidade de dar apoio técnico às Secretarias e fiscalizar a coisa pública;

Art. 3º - Para fazer face às despesas de correntes da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 1.600.000,00 (hum milhão e seiscentos mil cruzeiros);

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabedelo, 12 de março de 1991.


SEBASTIÃO PLÁCIDO DE ALMEIDA

-Prefeito-

Prefeitura Municipal do Cabedelo
Sebastião Plácido de Almeida
CIC. 008.782.784-00
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL
CABEDELO
MÃOS A OBRA